

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC

### EDITAL Nº 009/2023 – DIRPES

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq, Resolução nº 32/2018-CEPE/UNICENTRO e nas decisões do Comitê de Iniciação Científica - CAIC, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições para o processo de seleção ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC**, com vigência de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 – incentivar a participação de estudantes de graduação em projetos de Iniciação Científica;
- 1.2 – desenvolver o pensamento crítico e a prática científica nos participantes;
- 1.3 – assegurar maior cooperação entre corpo discente e docente nas atividades de pesquisa;
- 1.4 – propiciar a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.5 – qualificar recursos humanos.

#### 2. CRONOGRAMA

##### ETAPA I:

Inscrições para candidatos a orientadores	01/05 a 15/05/2023
Publicidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no <u>SGU/SAAPI/PROPESP</u>	Dias 16 e 17/05/2023
Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural e relação de candidatos a orientadores com inscrições indeferidas	A partir dos dias 16 e 17/05/2023
Prazo final para orientadores protocolarem recursos referente a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural própria ou de terceiros, e, orientadores que tiveram suas inscrições indeferidas	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa I	Após 28/05/2023

##### ETAPA II:

Inserção de alunos, plano de atividades e projeto no SGU/SAAPI/PROPESP	Até o dia 15/06/2023
Aceite pelos estudantes no SGU/SAAPI/PROPESP, através do preenchimento do cadastro (somente após a conclusão da inscrição do orientador).	Até o dia 16/06/2023
Edital com o resultado das inscrições deferidas, indeferidas e com pendências referente à Etapa II	A partir de 16/06/2023
Período para regularização de inscrições pendentes por falta de assinaturas e/ou preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema	22/06/2023
Edital de homologação das inscrições após regularizações	28/06/2023
Prazo final para protocolar recursos referente ao indeferimento de inscrições na Etapa II	30/06/2023

Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa II	Após 12/07/2023
--	-----------------

### ETAPA III:

Período para avaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAIC	De 01 a 15/07/2023
Prazo final para submissão dos projetos e/ou planos de atividades com correções solicitadas pelo CAIC	Até 19/07/2023
Prazo final para reavaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAIC	Até 24/07/2023
Edital com o resultado das avaliações dos projetos e os planos de atividades	Após o dia 31/07/2023
Prazo final para protocolar recursos referente à avaliação dos projetos e planos de atividades	Até 04/08/2023
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa III	Após 11/08/2023

### DEMAIS PRAZOS:

Edital final	Após 11/08/2023
Avaliação dos projetos e os planos de atividades dos bolsistas CNPq pelo Comitê Externo	Agosto/2023
Início do programa	01/09/2023
Prazo para o orientador apresentar o documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética	Até 01/09/2023
Período para solicitar alteração de projeto e/ou plano de atividades	Até o dia 31/05/2024
Período para solicitar substituição de orientando	Até o dia 31/05/2024
Período para submissão do relatório final	De 1º a 30/09/2024
Período para 1ª avaliação dos relatórios finais pelo CAIC	Até o dia 17/10/2024
Período para submissão dos relatórios finais com correções solicitadas pelo CAIC	Em até 48 horas após a avaliação pelo CAIC
Período para reavaliação dos relatórios finais pelo CAIC	Até o dia 31/10/2024
Edital com o resultado das avaliações dos relatórios finais	A partir de 01/11/2024
Prazo final para recursos referente à avaliação dos relatórios finais pelo CAIC	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital

### 3. MODALIDADES

- 3.1 Iniciação Científica com Bolsa, ICB;
- 3.2 Iniciação Científica Voluntária, ICV.

### 4. BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno indicado no programa como ICB poderá ser contemplado com bolsa PIBIC/CNPq, Bolsa PIBIC/Fundação Araucária ou Bolsa PIBIC/UNICENTRO, com possibilidade de até 12 parcelas pagas durante a vigência do Programa de IC, conforme assinatura do convênio e disponibilidade orçamentária das agências de fomento, podendo ser canceladas ou suspensas a qualquer momento.
- 4.2 O número de bolsas e seu valor individual serão informados por meio de Edital publicado pela DIRPES após resultado por agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.
- 4.3 Certificado de participação no programa para o orientador e para o estudante.

### 5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

- 5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
- 5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2023, devidamente “importado” para o SGU/SAAPI dentro do prazo de inscrição;
- 5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;
- 5.4 – ter em andamento, no período da orientação de Iniciação Científica, Atividades de Pesquisa (PqC, PqI, PqF) em vigência ou ser coordenador de Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex), cadastrados na DIRPES;
- 5.4.1 – Pedidos de cadastro de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à DIRPES até 15/05/2023 para o cadastro, dentro do prazo de inscrição. Não haverá prorrogação do período de cadastro para pedidos que chegarem à DIRPES após o término da inscrição.
- 5.5 – ser pesquisador com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada a partir de 1º de janeiro de 2020, nos meios de disseminação da área, e ter disponibilidade para a orientação científica;
- 5.6 – não ter deixado de comparecer ao EAIC 2022 sem justificativa aceita pelo CAIC, para orientadores vigência 2021-2022.

### 6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

- 6.1 - ser selecionado e indicado por apenas um pesquisador;
- 6.2 - estar regularmente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO, no período de vigência do programa;
- 6.3 - não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;
- 6.4 - possuir currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2023;
- 6.5 - possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do plano de atividades, inclusive nos períodos de recesso e de férias letivas.

### 7. DO PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES

7.1 O projeto de pesquisa deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo IV, **podendo ser submetido o mesmo projeto para todos os estudantes indicados.**

7.2 O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.

7.3 O plano de atividades deve ser inédito, individual, com títulos diferentes para cada estudante e ser diferente de outros títulos desenvolvidos nos anos anteriores, em arquivo formato .pdf, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no **Anexo V.**

**7.4 O orientador deverá responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso e apresentar antes do início da pesquisa documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética (até 01/09/2023).**

**7.5 A não aprovação do respectivo Comitê de Ética acarretará no cancelamento do projeto.**

7.6 Qualquer alteração no projeto e/ou plano de atividades, deve ser comunicada e justificada pelo orientador, via Protocolo Digital, no período de 01/09/2023 a 31/05/2024.

## 8. DA INSCRIÇÃO

### 8.1 ETAPA I

8.1.1 O candidato a orientador deverá seguir as descrições das regras de captura da pontuação de acordo com o Anexo I, deste edital, e aguardar a atualização nas plataformas do CNPq e da Sciemetric (o prazo para atualização é de até 48 horas).

8.1.2 Após a importação da produção na plataforma Sciemetric, o candidato a orientador deverá acessar o SGU (<http://sguweb.unicentro.br>), menu SAAPI/PROPESP, selecionar este edital, realizar a inscrição, preenchendo todas as telas disponíveis.

8.1.5 Após concluída a confirmação da inscrição, não será permitida a inclusão de item de produção científica.

8.2.6 Somente poderão se inscrever para Etapa II os candidatos que concluírem suas inscrições na Etapa I.

### 8.2 ETAPA II

8.1.4 O candidato a orientador poderá solicitar até cinco estudantes, sendo até dois estudantes para concorrer a modalidade remunerada.

8.2.1 O candidato a orientador deverá acessar o SGU (<http://sguweb.unicentro.br>), menu SAAPI/PROPESP, selecionar este edital, cadastrar o(s) estudante(s), submeter o(s) projeto(s) (ANEXO III) e o(s) plano(s) de atividades (ANEXO IV), termo de compromisso (ANEXO X), comprovante de envio ou aprovação do Comitê de Ética (se necessário), nos devidos campos, para todos os estudantes indicados.

8.2.2 A ordem de inscrição dos estudantes, pelo orientador, responderá a ordem de prioridade para recebimento de bolsa.

8.2.3 Após a indicação do estudante e conclusão da inscrição pelo orientador, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, no menu “Meu Perfil”, preencher e salvar seus dados pessoais, código do currículo lattes e deixar em branco os dados bancários.

8.2.4 Os estudantes candidatos a bolsistas deverão preencher os Anexos IX e X, e submeter no SGU/SAAPI – Meus projetos.

8.2.5 Para acadêmicos externos, que não estudam na UNICENTRO, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de matrícula e comprovante de endereço, em arquivo único, formato .pdf, no campo “Alunos Externos”.

8.2.6 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

8.2.7 O não preenchimento completo dos dados e/ou a não submissão dos documentos, eliminará o estudante do processo.

8.2.8 O estudante, obrigatoriamente, deve se inscrever com apenas um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, ambas serão canceladas.

8.2.9 O aluno candidato a mais de uma modalidade (PROIC, PIBIS e PIBIT), quando inscrito em editais diferentes, necessariamente deve ser indicado pelo mesmo orientador, independentemente de sua condição, de bolsista ou de voluntário.

8.2.10 Se o estudante for aprovado em mais de um edital, deve-se optar por apenas um, não SENDO possível sobreposição, neste caso, o orientador deve realizar o cancelamento do estudante em uma das modalidades no SGU/SAAPI/PROPESP, tão logo ocorra a divulgação do edital final.

8.2.11 O aluno candidato a mais de uma modalidade (PROIC, PIBIS e PIBIT), se contemplado em mais de um edital, deverá escolher em qual permanecerá e os demais planos de atividades serão cancelados.

8.2.12 Não será permitida inclusão e/ou substituição de projeto de pesquisa, plano de atividades, substituição e/ou cancelamento de alunos, depois de finalizado o período das inscrições.

8.2.13 Somente serão aceitas solicitações de substituição de alunos, durante o período de inscrições e após o edital de homologação das inscrições (se a inscrição for deferida em todas as etapas). Não serão aceitas solicitações de substituição de alunos durante o processo de análise da documentação.

8.2.14 A DIRPES e o CAIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

### 8.3 ETAPA III

8.3.1 As avaliações dos projetos de pesquisa e planos de atividades serão realizadas pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, podendo ser solicitadas correções.

8.3.2 Durante o período de avaliação, conforme cronograma, o candidato a orientador e orientado, deverão acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI.

8.3.3 O orientador é o responsável pela nova submissão do(s) arquivo(s) com as correções.

8.3.3 Serão reprovados, na segunda etapa de avaliações, os candidatos que não realizarem as alterações solicitadas pelo CAIC, dentro do prazo.

8.3.4 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá interpor recurso, conforme cronograma, que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes fases:

a) produção do candidato a orientador, com base na análise do estrato da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, Anexo VII.

b) documentação dos candidatos inscritos;

c) avaliação do projeto de pesquisa e plano de atividades;

9.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

9.3 Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, para fins de inscrição no PROIC, após o encerramento das inscrições Etapa I.

9.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente (2017-2020), conforme Anexo VIII, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

9.5 O avaliador do projeto poderá solicitar a apreciação do projeto pelo adequado comitê de ética em pesquisa, caso considere necessário.

9.6 A não indicação, pelo avaliador, ao comitê de ética, não isenta o pesquisador orientador de não fazê-lo, sendo possível, na avaliação do relatório final, este ser reprovado caso seja detectada que a natureza da pesquisa exigia, para sua execução, a análise de aspectos éticos.

## 10. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

10.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e responsabiliza-se pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

10.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PROIC configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

10.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

10.4 Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

10.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do *Curriculum Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC para o edital subsequente ao parecer do CAIC.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

11.2 Os pedidos de recursos relativos à contestação de pontuação/produção científica, artístico-cultural, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo II deste edital.

11.3 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, via Protocolo Digital da **UNICENTRO** e encaminhados a Divisão de Iniciação Científica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela DIRPES.

## 12. DAS BOLSAS

12.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;

c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

12.2 O bolsista deverá devolver as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do programa.

12.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

12.6 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas nesta regulamentação e/ou nos regulamentos, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

12.7 Em casos de impedimento da orientação, os projetos e/ou planos de trabalhos serão cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

### 13. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1 O CAIC define uma pontuação mínima necessária ao orientador, denominada Nota de Corte (NC), para que o orientando possa ser contemplado com bolsa.

13.2 A NC é uma porcentagem sobre a média das cinco maiores pontuações obtidas em cada área de conhecimento.

13.3 A porcentagem da NC é definida pelo CAIC e publicada em edital, após a apuração da pontuação dos orientadores inscritos.

13.4 Os orientadores que tiverem pontuação superior à nota de corte, com alunos não contemplados com bolsa e inscritos como remunerados, serão cadastrados automaticamente na modalidade voluntários, ficando como suplentes.

13.5 Os orientadores que tiverem pontuação inferior à Nota de Corte poderão orientar apenas IC Voluntária.

13.6 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor, sendo que os projetos de pesquisa/plano de atividades devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

13.7 O processo seletivo interno assegura que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

13.8 As bolsas PIBIC/UNICENTRO exclusivamente a estudantes da UNICENTRO.

13.9 As bolsas do PIBIC/CNPq são concedidas, prioritariamente, aos Bolsistas de Produtividade Científica do CNPq, porém, o orientador deverá fazer normalmente a inscrição no PROIC e concorrer na área que recebeu a bolsa.

13.10 As bolsas são concedidas, prioritariamente, aos orientadores Bolsistas de Produtividade Científica dos órgãos de fomento respectivamente desde que se inscrevam na área.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

14.1 escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

14.2 submeter ao CAIC a avaliação do(s) projeto(s) de pesquisa;

14.3 submeter para cada estudante um plano de atividades individual;

14.4 orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

14.5 preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

14.6 incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento financiadora da bolsa, quando for o caso;

14.7 emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;

14.8 comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao plano de atividades ou sobre o estudante de IC sob sua orientação;

14.9 solicitar prontamente, via SGU, o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;

14.10 acompanhar a apresentação de relatórios pelo estudante junto à DIRPES;

14.11 participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do CAIC quando solicitado;

14.12 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;

14.13 responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso;

14.14 apresentar antes do início da pesquisa documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética (Até 01/09/2024) em Pesquisa ou órgão regulador da área, quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;

14.15 cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;

14.16 acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO - 2024;

14.17 indicar um professor para substituí-lo, em caso de não comparecimento ao EAIC, e em até cinco dias úteis, após o término do evento, protocolizar justificativa com comprovação documental do motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica;

14.18 solicitar, se necessário, alteração de projeto de pesquisa e/ou plano de atividades, via protocolo, até o dia 31 de maio de 2024, com justificativa a ser analisada pelo CAIC.

## **15. DOS DEVERES DO ORIENTADO**

15.1 estar ciente da regulamentação do Programa;

15.2 executar o cronograma proposto em seu plano de atividades;



- 15.3 possuir bom histórico escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;
- 15.4 estar devidamente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do Programa;
- 15.5 **comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica;**
- 15.6 dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com disponibilidade de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- 15.7 apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- 15.8 apresentar Relatório Final de atividades (modelo anexo V) após o término do programa ou Relatório Parcial (modelo anexo V) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;
- 15.9 submeter os resultados da pesquisa oriundos do projeto de pesquisa de Iniciação Científica à anuência do seu orientador antes da disseminação;
- 15.10 apresentar os resultados da Iniciação Científica no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica 2024, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- 15.11 fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do plano de atividades de iniciação científica;
- 15.12 devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 15.13 atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, sempre que solicitado;
- 15.15 afastar-se das atividades de Iniciação Científica somente com a autorização oficial do orientador.

## 16. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- 16.1 A substituição de estudantes de IC, cancelamento de plano de atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade para recebimento de bolsa, deverão ser solicitadas pelo orientador via SGU-SAAPI-Propesp.
- 16.2 Quando a solicitação de substituição de orientando ou do cancelamento do plano de atividades ocorrer até o dia **30 de setembro de 2023**, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.
- 16.3 Em caso de substituição de estudante voluntário ou bolsista ou cancelamento de estudante bolsista, obrigatoriamente deve-se **protocolar** e ter **aprovado** o Relatório Parcial, conforme Anexo V, o não cumprimento deste item implica em inadimplência, cancelamento total do plano de atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.
- 16.4 Somente será emitida declaração de participação no Programa, aos alunos substituídos ou cancelados e seus orientadores, que apresentarem e tiverem o Relatório Parcial aprovado.
- 16.5 O Relatório Parcial deve ser elaborado pelo estudante e entregue pelo orientador, assinado por ambos, via Protocolo Digital, em até 30 dias após realizada a solicitação de desligamento/substituição no SGU/SAAPI/Propesp.
- 16.6 O Relatório Parcial deve contemplar a execução de todas as etapas previstas no cronograma do plano de atividades até a data da solicitação de desligamento do estudante.
- 16.7 Em caso de cancelamento de estudante na modalidade voluntária, sem substituição por outro estudante, o Relatório Parcial é facultativo, porém se não houver a entrega do Relatório Parcial, o orientador deverá enviar via Protocolo Digital o Anexo VI preenchido e assinado.
- 16.8 Cancelamento de orientandos serão aceitas até o dia **31 de agosto de 2024**.

16.9 O cancelamento da participação no PROIC deve ser solicitado imediatamente pelo orientador tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa ou o estudante não esteja mais com matrícula ativa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.

16.10 O afastamento ou licença, de qualquer natureza, do orientador, por mais de noventa dias, implica em cancelamento da participação no programa.

16.11 Não é permitida a substituição de orientador.

16.12 Substituição de orientando serão aceitas até o dia 31 de maio de 2024.

16.13 Para o aluno substituto, que ingressará no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail [unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com) o plano de atividades assinado por ambas as partes, sem alteração de conteúdo e com o cronograma original e se bolsista, os anexos IX e X.

## 17. DO ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – EAIC

17.1 Todos os alunos participantes do PROIC, bolsistas e voluntários, que não forem cancelados até o encerramento do programa, deverão se inscrever e apresentar os resultados de suas pesquisas no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO a ser realizado no ano de 2024.

17.2 O resumo deverá ter o mesmo título do Plano de Atividades que consta no SGU.

17.3 O orientador deverá acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando.

17.4 Em caso de não submissão do resumo e/ou a não apresentação no evento, o aluno e/ou orientador deverá protocolar justificativa com o comprovante das situações que levaram ao impedimento, em até 48 horas após o encerramento do evento.

17.5 Em caso de não apresentação da justificativa ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno e o orientador ficarão pendentes.

17.6 Em caso de não regularização da pendência, o aluno, ficará inadimplente e o orientador adimplente.

17.7 Na ausência do aluno no EAIC, é facultado ao orientador ou co-autor apresentar o trabalho.

17.8 Quando o orientador apresentar o trabalho, a não apresentação da justificativa pelo aluno da ausência ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno fica inadimplente e o orientador adimplente, com certificação somente ao orientador.

17.9 Em caso de reprovação do resumo pelo avaliador, caso o orientador e/ou aluno julgue necessário nova avaliação, o recurso deverá ser aberto no prazo máximo de 48 horas.

## 18. DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

18.1 O Relatório Final, conforme Anexo V deste edital, deverá ser submetido no SGU/SAAPI/Proesp, no período de **1º a 30 de setembro de 2024**.

18.2 O certificado de participação no Programa de IC é expedido após finalização do plano de atividades, entrega e aprovação do relatório final e apresentação no Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC.

## 19. DA INADIMPLÊNCIA

19.1 A inadimplência do orientador é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

- a – não orientação do estudante nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do relatório parcial e do relatório final;
- b – não acompanhamento do estudante na apresentação dos relatórios parcial, final e nos eventos científicos institucionais, a menos que sua justificativa seja aceita pelo CAIC;

c – não cumprimento dos compromissos e das obrigações constantes no Regulamento e neste Edital.  
19.2 A inadimplência do estudante, bolsista ou voluntário é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

a– não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias do Programa constantes neste Edital, sem justificativa aceita pelo CAIC;

b – interrupção da pesquisa sem dar conhecimento ao orientador;

c – não apresentação do relatório parcial e/ou final;

d – não apresentação de seus resultados nos eventos científicos institucionais, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CAIC.

19.3 A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do Programa no edital subsequente

19.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos ou planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados são motivos para a abertura de processos disciplinares.

20.2 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail ([unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com)). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

20.3 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.

Guarapuava, 18 de abril de 2023.

**UNICENTRO**



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,  
Diretor de Pesquisa.

## ANEXO I, DO EDITAL Nº 009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

**TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.**

Item de pontuação	Regra de captura
Projeto de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública.	A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incompletude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes.
Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC	A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incompletude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de premiação/honra ao mérito recebido em virtude de pesquisa de IC”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#PRVPIC]” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes.
Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial	Para artigo completo, o inscrito deverá utilizar o formulário “Artigo completo publicado em periódico” da plataforma Lattes. Para os demais itens publicados em periódico científico, o inscrito deverá utilizar o formulário “Outra produção bibliográfica” e, obrigatoriamente, informar o campo “ISSN/ISBN” com um ISSN. A natureza para outras produções bibliográficas é de livre digitação.
Apresentação em eventos científicos	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e preencher obrigatoriamente os campos “Forma de participação” como “Participante” e “Tipo de apresentação / participação” como “Poster / Paineis” ou “Apresentação oral”, na plataforma Lattes.
Publicação em Anais	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, o campo “Natureza”, na plataforma Lattes.

<p>Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Organização de Livro (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Livro”. A plataforma Lattes não permite atestar que o livro traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Artigo”. A plataforma Lattes não permite atestar que o artigo traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de artigo científico especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a hashtag “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Patente (com carta patente concedida)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros/Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.</p>

<p>Patente (pedido)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Registro (cultivar)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades:  1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*;  2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.</p>
<p>Registro (<i>software</i>)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Produção Artístico-cultural (autoria e/ou direção)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “Atividade dos autores” selecionar “Diretor” ou “Diretor musical” ou, ainda, no campo “Autor da obra de referência” anotar o próprio nome para qualificá-lo como autor.</p>
<p>Produção Artístico-cultural  Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em âmbito nacional e/ou internacional</li> <li>• regional e/ou estadual</li> <li>• em âmbito local</li> </ul>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar qualquer uma das seguintes opções: Exposição Coletiva, Exposição Coletiva Convite, Exposição Coletiva Seleção, Exposição Coletiva Edital, Festival ou Salão e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação”. Para determinar o âmbito e promotória do evento, há duas possibilidades:  1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*;  2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#ECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes.</p>

<p>Produção Artístico-Cultural Obra apresentada em evento por meio de seleção com comitê artístico-cultural promovido por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em âmbito nacional e/ou internacional</li> <li>• regional e/ou estadual</li> <li>• em âmbito local</li> </ul>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar a opção “Exposição Coletiva Seleção”. Para determinar o âmbito e promotoria do evento, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural, por meio de seleção com comitê artístico-cultural, em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CACECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (Membro CAIC)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Científica, CAIC”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (parecerista EAIC)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da mesa redonda ou simpósio” anotar a faixa de horário da sessão, na plataforma Lattes.</p>
<p>Orientação</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações / Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Científica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.</p>

\*A plataforma Sciemetric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual a UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciemetric.com.br/login>).

## ANEXO II, DO EDITAL Nº 009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

A contestação é sobre:

- PRODUÇÃO PRÓPRIA  
 PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome: \_\_\_\_\_

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

**– REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL A SER CONTESTADO.**

–



## ANEXO III, DO EDITAL Nº 009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### PROJETO DE PESQUISA

**Título do Projeto:**

**Palavras-chave:** (3 a 5, diferentes do título do projeto)

**Proponente:** (nome completo do orientador)

**Vigência:**

**1. Resumo** (Texto contendo delimitação, objetivos, metodologia, resultados esperados e demais informações julgadas necessárias, em 100 palavras)

**2. Vínculo do projeto** (Indicação de vínculo com Grupo de Pesquisa, Laboratório, instituições públicas ou privadas)

**3. Introdução, justificativa e estado da arte** (Descrição de fatos básicos, a importância da pesquisa em área de conhecimento específico, sua motivação, sua importância para o avanço do conhecimento e exposição de literatura preliminar sobre a investigação proposta, considerando exposição de razões sobre a relevância da pesquisa proposta)

**4. Objetivos** (Geral e específicos, com apresentação de metas)

**5. Metodologia** (Definindo os métodos de pesquisa e as etapas lógicas de seu funcionamento, a unidade de análise, os dados, as hipóteses)

**6. Resultados esperados** (Resultados esperados e suas implicações técnicas, científicas, pedagógicas, sociais ou artístico-culturais)

**7. Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito da pesquisa básica** (Devendo posicionar a proposta em relação a outras no âmbito da iniciação científica na UNICENTRO e fora dela)

**8. Considerações éticas** (Devendo mencionar como serão coletados e trabalhados dados no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, de acordo com a legislação nacional de ética em pesquisa ligada aos respectivos campo de conhecimento)

**9. Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido** (Qualquer informação complementar julgada necessária à análise do projeto)

**10. Referências** (considerando as Normas da ABNT)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

## ANEXO IV, DO EDITAL Nº 009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### PLANO DE ATIVIDADES

#### 1. Identificação

Título do projeto de pesquisa do orientador:
Título do plano de atividades do estudante:
PALAVRAS-CHAVE: (Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho)
Nome completo do Estudante:
Nome completo do Orientador(a):
Link para grupo de pesquisa onde conste inserção do estudante:

#### 2. Objetivo(s) do plano de atividades do(a) estudante:

#### 3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do plano de atividades:

#### 4. Cronograma

Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no âmbito do projeto	2023					2024						
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13

#### 5. Assinaturas:

Os abaixo-assinados declaram que o presente plano de atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

## ANEXO V, DO EDITAL Nº009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### RELATÓRIO FINAL/PARCIAL\* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**(O relatório deverá ter no mínimo 5 e máximo 20 páginas, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos. Arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU - 8MB).**

**\* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

NOME DO ALUNO:

ORIENTADOR:

REFERENTE AO PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

TÍTULO DO PLANO DE ATIVIDADES:

PALAVRAS-CHAVE: (Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho)

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

01 - INTRODUÇÃO

02 - OBJETIVOS

03 - METODOLOGIA

04 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 - CONCLUSÕES

06 - REFERÊNCIAS

07 - AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 - ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

## ANEXO VI, DO EDITAL Nº009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DE PLANO DE ATIVIDADES

- **PROTOCOLAR SOMENTE APÓS REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO ORIENTANDO NO SGU/SAAPI/PROPESP.**
- **ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PROTOCOLADO PELO ORIENTADOR EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PLANO DE ATIVIDADES, DURANTE A PERMANÊNCIA DO ORIENTANDO NO PROGRAMA, DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL.**
- **VÁLIDO SOMENTE PARA VOLUNTÁRIOS**
- **SÓ PODERÁ SER APRESENTADO EM CASO DE CANCELAMENTO, NÃO É PRMITIDO NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO;**
- **NÃO SERÁ EMITIDA A DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PARA O ORIENTADOR E ORIENTANDO.**

ORIENTADOR:

ORIENTANDO:

MODALIDADE: ( ) PROIC ( ) PIBIS ( ) PROITI

REFERENTE AO PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Solicitamos o cancelamento total do plano de atividades intitulado \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, considerando que as atividades propostas não foram realizadas até a solicitação de cancelamento devido a \_\_\_\_\_.

Estamos cientes do não recebimento de declaração de participação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

## ANEXO VII, DO EDITAL Nº009/2023 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PROIC, DA UNICENTRO

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

Tabela 1: Pontuação referente ao pesquisador.

Tipo de Produção	Item de Pontuação	Tipo ou Estrato	Fator de Medição	Pontos
Pesquisa	Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública	Coordenador	projeto	120
		Participante	projeto	30
Pesquisa	Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC	Orientador	prêmio	120
Produção Bibliográfica	Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial	A1	artigo	120
		A2	artigo	110
		A3	artigo	100
		A4	artigo	90
		B1	artigo	80
		B2	artigo	60
		B3	artigo	40
		B4	artigo	20
		C	artigo	0
Sem Qualis	artigo	*		
Produção Bibliográfica	Publicação em Anais	-	texto completo	15
		**	resumo expandido	10
			resumo	5
Produção Bibliográfica	Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas) (produtos educacionais bibliográficos, segundo a Capes, não configuram livro)	-	livro	120
Produção Bibliográfica	Organização de Livro (com Corpo Editorial)	-	obra	30
Produção Bibliográfica	Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)	1 por livro	capítulo	30

Produção Bibliográfica	Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	80
Produção Bibliográfica	Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	20
Patente	Com Carta Patente concedida	Patente de produto ou de processo	Juntar a carta patente	120
	Com pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Inserir o número do pedido no órgão (INPI)	20
Registro	Cultivar	Protocolo junto ao MAPA	Juntar o protocolo	20
	Cultivar	Registro Nacional de Cultivares (RNC)	Inserir o número do registro no órgão (MAPA)	120
	Software	Registro no órgão (INPI)	Inserir o número do registro	40
Produção Artístico-Cultural	Autoria e/ou Direção	-	espetáculo de dança, espetáculo teatral, espetáculo musical, obra audiovisual.	80
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	120
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	40

Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	30
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	20
Participação na IC	Membro CAIC	-	ano	50
	Parecerista EAIC	Até 10 trabalhos por edição	trabalho	5
	Arguidor/Debatedor/Coordenador Sessão	-	sessão	15
Orientação	Orientação de IC concluída	-	por orientação	20
	Orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado concluída	-	por orientação	20

\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.

\*\*Possui como limitador a publicação de 21 resumos ou resumos expandidos no interstício.

## OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multipontuação;

O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;

Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;

A produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;

A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;

A produção no prelo não é pontuada;

O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;

Definição do CTC sobre livro: “Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.”

**ANEXO VIII, DO EDITAL Nº009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO**

**NORMAS PARA CADASTRO DE ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL.**

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);



# ANEXO IX, DO EDITAL N°009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

## ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

### IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

### SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA


1
2
3
4
5
(adicionar mais linhas se necessário)

### Declaração

1. Declaramos para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
2. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.<sup>1</sup>

### ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
	
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1

1. “Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” “Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

**c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;**

## ANEXO X, DO EDITAL Nº009/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNO BOLSISTA	
Nome:	Data nascimento:
E-mail:	Telefone res:                      Celular:
Nome do orientador:	
<b>COMPROMISSOS DO BOLSISTA:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada (exceto bolsa permanência e estágio remunerado);</li><li>2. Submeter o relatório final de Iniciação Científica e apresentar os resultados no EAIC;</li><li>3. Dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com disponibilidade de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;</li><li>4. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente (não apresentação do Relatório Final ou Parcial);</li><li>5. Estar ciente e em concordância com as normas gerais do EDITAL Nº 001/2023 – DIRPES;</li><li>6. Comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica.</li></ol>	
Local e data:	Assinatura do aluno:
<b>COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:</b> Assumo o compromisso de estar ciente e em concordância com as normas gerais do EDITAL Nº 001/2023 – DIRPES, acompanhar o aluno indicado durante o prazo de vigência da bolsa e comunicar, imediatamente a Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica.	
Local e data:	Assinatura do orientador: